

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

LEI Nº 1483/2023

Súmula: *Altera Lei Municipal nº 1345/2022 e 1387/2023 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA, a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1345/2022 que dispõe sobre a concessão de vale alimentação mensal aos servidores municipais efetivos do Poder Executivo de Sapopema/pr.

Onde lia-se:

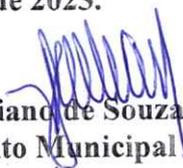
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para os servidores efetivos que tenham a remuneração bruta não superior a R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

Ler-se-á:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo, no valor de R\$ 200,00 (duzentos e vinte reais) mensais, para os servidores efetivos que tenham a remuneração bruta não superior a R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), não sendo incluído os anuênios na remuneração para fins do cálculo dos beneficiários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, aos 12 de dezembro de 2023.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal